

10
Lei nº 1035

* Incorpora horas extras remuneradas a salários de motoristas e contém outras providências.*

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou e eu, -
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

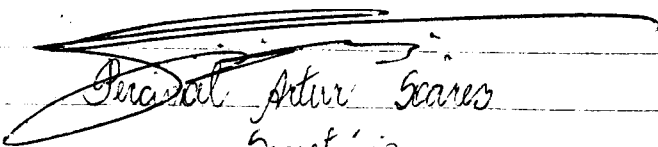
Art. 1º - Ficam incorporados aos salários de todos os operários classificados como motorista, as suas respectivas horas extras remuneradas.

Art. 2º - A presente lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei - entrará em vigor na data de sua publicação, - retroagindo seus efeitos desde 1º.08.82.

Prefeitura Municipal de Itiá, 05 de Agosto de 1982.


Ivo Mendes
Prefeito Municipal


Manoel Artur Soares
Secretário.